



JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

SEÇÃO DE LICITAÇÕES (CE-NUFIP-LICITAÇÕES)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 53/2024- JFCE

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Praça General Murilo Borges, 01, Centro, CEP 60.035-210, na cidade de Fortaleza, inscrita no CNPJ sob nº. 05.424.487/0001-53, representada neste ato pelo(a) Diretor(a) da Secretaria Administrativa, **nos termos da Portaria nº 55/2023**, da Direção do Foro - JFCE, nos termos do que dispõem a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto Federal 11.246/2022, Decreto Federal 11.462/2023, com a Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/15, IN/SEGES/ME 73/2022 e suas alterações resolve registrar os preços e demais condições resultados do **Pregão Eletrônico nº. 90036/2024 – RP, Processo Administrativo nº. 0001984-95.2024.4.05.7600**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e consoante as demais cláusulas que se seguem:

Ficam a seguir registrados os dados da empresa fornecedora:

Empresa: AIDC TECNOLOGIA LTDA	CNPJ: 07.500.596/0001-38
Endereço: AV. POÇOS DE CALDAS, 148, DISTRITO INDUSTRIAL, ITAJUBÁ/MG.	
Telefone: (11) 3509 7452	e-mail: coalpha@gmail.com; governo@primeinterway.com.br
Representante: RODRIGO VASQUES CRUZ, email: rcruz@primeinterway.com.br	
CPF 070.065.336-86	RG 12.138.334 SSP/MG

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

1.1. Os preços registrados são os a seguir relacionados, conforme termo de referência:

ITEM	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	1	MARCA: CHAINWAY MODELO: C72 Coletor de dados móvel RFID com display, software, câmera/scanner integrados em um único equipamento – GARANTIA 12 MESES - CATMAT 603949	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00

2	UND	14	MARCA: CHAINWAY MODELO: R6 Leitor de dados móvel RFID, capaz de se conectar com equipamentos por Bluetooth e cabo USB – GARANTIA 12 MESES - CATMAT 234534	R\$ 6.500,00	R\$ 91.000,00
3	UND	1	MARCA: CHAINWAY MODELO: R3 Leitor de mesa USB RFID UHF- GARANTIA 12 MESES -CATMAT 234534	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
4	UND	1	MARCA: ZEBRA MODELO: ZT411 Impressora RFID para etiquetas metálicas e não metálicas- GARANTIA 12 MESES - CATMAT 270200	R\$ 26.663,00	R\$ 26.663,00
5	UND	23000	MARCA: PRIME MODELO: PRIMETAG Etiquetas metálicas impressas e gravadas RFID- GARANTIA 12 MESES - CATMAT 603239	R\$ 7,50	R\$ 172.500,00
6	UND	1000	MARCA: PRIME MODELO: PRIMETAG Etiquetas metálicas virgens- GARANTIA 12 MESES CATMAT 603239	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
7	UND	10	MARCA: ARMOUR MODELO: RIBBON RESINA Rolo Ribbon de resina compatível com a impressora de etiquetas metálicas e não metálicas - CATMAT 617729	R\$ 470,00	R\$ 4.700,00
8	UND	40	MARCA:PRIME/ZEBRA MODELO: FX7500/ANT9DBI Antena integrada de 7,5 dBi, distância média de leitura de 5 m, potência máxima de 26dbm, comunicação Wi-Fi em modo AP ou ST, 1 GP/O de saída, 2 GP/0 Entrada, RTC, Cartão SD, Webservices Rest API JSON, frequência de operação de 902 a 907 e 915,5 a 928Mhz, suporte articulado para paredes. GARANTIA 12 MESES- CATMAT 474329	R\$ 13.249,00	R\$ 529.960,00
9	UND	1	Aplicação de softwares (mobile e web) da gestão das ferramentas RFID com disponibilização de código fonte, licença de uso e suporte técnico por 36 meses. - CATMAT 26972	R\$ 106.813,00	R\$ 106.813,00
10	UND	1	Treinamento prático de multiplicadores - CATMAT 20052	R\$ 10.583,00	R\$ 10.583,00
TOTAL DO FORNECEDOR:					R\$ 967.719,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DOS PREÇOS

2.1. O prazo de validade deste registro de preços será de doze meses, a contar da data de publicação.

2.1.1. A validade do registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, a pedido do fornecedor, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), previsto na Portaria nº 6.432/2018, divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) da Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.4.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.4.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.4.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.4.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

3.4.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos **3.4.1**, **3.4.2**, **3.4.3** e **3.4.4**. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.5.1. por razão de interesse público; ou

3.5.2. a pedido do fornecedor.

3.6. Caberá a Justiça Federal no Ceará a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

4.1. As quantidades previstas dos itens registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas nos termos do artigo 30 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ADESÕES

Será permitida a adesão (carona) por órgãos ou entidades não participantes, observadas as condições e limites previstos no Art. 82, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Serão observadas na vigência desta ata as penalidades constantes do ANEXO I - Termo de Referência e do ANEXO V - Minuta do Contrato, quando houver.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Serão observadas na vigência desta ata as disposições constantes do ANEXO I - Termo de Referência e do ANEXO V - Minuta do Contrato, quando houver.

CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Após aprovação do Diretor de Secretaria Administrativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, o gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à unidade demandante (Seção de Patrimônio e Almoxarifado), telefone (85)3521.2724.

8.2. O endereço para correspondência eletrônica apresentado pela fornecedora será utilizado preferencialmente para as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.

8.3. O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de contagem de prazos para todos os fins desta ata de registro de preços.

8.4. A contagem dos prazos se iniciará no dia imediatamente subsequente ao do recebimento do e-mail.

CLÁUSULA NONA - DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Os fornecedores que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços e condições iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original, poderão ser incluídos no **Cadastro de Reserva desta Ata de Registro de**

Preços (Anexo 01), conforme previsto no instrumento convocatório da licitação (item 09 do edital), na ordem estipulada pelo art. 18, do Decreto Federal nº. 11.462/2023.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

Assim, por estarem as partes ajustadas, rubricam e assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.

Fortaleza, *data da assinatura eletrônica.*



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Vasques Cruz, Gerente**, em 07/01/2025, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GEOVANI COSTA BEZERRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA**, em 10/01/2025, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HERMINIA LUCIA SANTOS DE OLIVEIRA, SUPERVISOR(A) ASSISTENTE**, em 10/01/2025, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA, DIRETOR DO FORO**, em 10/01/2025, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4795603** e o código CRC **0575DCFA**.